

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

18 DE AGOSTO DE 2023

Nº 036

SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

DECISÕES DA PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente, do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as **DECISÕES** proferidas pela Primeira Comissão Disciplinar deste T.J.D., com a presença dos Auditores, **Dr. Leonardo Nadler Lins, Dr. Ronaldo José Bezerra de Albuquerque, Dr. Alexandre Dimitri Moreira de Medeiros, e Dr. Luciano Aklino Melo Casanova**, em sessão realizada no dia 17/08/2023 (quinta-feira), nos julgamentos dos processos seguintes:

PROCESSO Nº 067/2023 – Jogo: IBIS x PETROLINA – categoria amador, realizado em 01/07/2023 – Campeonato Pernambucano Sub20 - 2023.

RELATOR: Luciano Aklino Melo Casanova.

1º DENUNCIADO: ERICK COSTA DE PAIVA, (Atleta Amador) do Petrolina Social Futebol Clube, incurso no Art. 254 Inc. II do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 254 Inc. II, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida.

PROCESSO Nº 068/2023 – Jogo: RETRÔ x SANTA CRUZ – categoria amador, realizado em 01/07/2023 – Campeonato Pernambucano Sub20 - 2023

RELATOR: Alexandre Dimitri Moreira de Medeiros.

1º DENUNCIADO: NEEMIAS PESSOA AFONSO, (Massagista), do Retrô Futebol Clube Brasil, incurso no Art. 258 Inc. II do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por maioria pela procedência da denúncia, condenando o réu, como incurso no artigo 258 Inc. II, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida, convertendo em advertência.

2º DENUNCIADO: JOÃO VITTOR LIMA DA SILVA, (Atleta Prof.), do Retrô Futebol Clube Brasil, incurso no Art. 254-A Inc. I do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu, como incurso no artigo 254-A Inc. I, aplicando a pena mínima de suspensão de 4 partidas. A defesa solicitou a lavratura do acórdão.

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

3º DENUNCIADO: CARLOS ALBERTO GOMES DOS SANTOS NETO, (Atleta Prof.) do Retrô Futebol Clube Brasil, incurso no Art. 258 Inc. II do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por maioria pela procedência da denúncia, condenando o réu, como incurso no artigo 258 Inc. II, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida, convertendo em advertência.

PROCESSO Nº 069/2023 – Jogo: ATLETICO PE x SPORT – categoria amadora, realizado em 12/07/2023 – Campeonato Pernambucano Sub20 - 2023.

RELATOR: Luciano Aklino Melo Casanova.

1º DENUNCIADO: JHONY CLEITON DA SILVA VASCONCELOS, (Ass. Técnico) do Clube Atlético Pernambucano, incurso no Art. 258 Inc. II do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 258 Inc. II, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida.

PROCESSO Nº 070/2023 – Jogo: SPORT x ATLETICO PE – categoria amador, realizado em 15/07/2023 – Campeonato Pernambucano Sub20 - 2023.

RELATOR: Ronaldo José Bezerra de Albuquerque

1º DENUNCIADO: GEAN CARLOS RODRIGUES DE LIMA, (Atleta Prof.) do Sport Club do Recife, incurso no Art. 258 do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por maioria pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 258, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida convertendo em advertência.

2º DENUNCIADO: BRENO VITORINO DE ARAUJO, (Atleta Amador) do Clube Atlético Pernambucano, incurso no Art. 258 do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por maioria pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 258 aplicando a pena mínima de 1 partida.

3º DENUNCIADO: GABRIEL ROCHA LISBOA, (Técnico) do Clube Atlético Pernambucano, incurso no Art. 258 do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 258, aplicando a pena mínima de 1 partida.

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

PROCESSO Nº 071/2023 – Jogo: NÁUTICO x CENTRAL – categoria amador, realizado em 16/07/2023 – Campeonato Pernambucano Sub20 - 2023.

RELATOR: Ronaldo José Bezerra de Albuquerque

1º DENUNCIADO: CAUÃ GUILHERME TORRES ALVES, (Atleta Prof.) do Central Sport Club, incurso no Art. 254-A Inc. II do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por maioria pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 254-A Inc. II, aplicando a pena mínima de suspensão de 4 partidas.

2º DENUNCIADO: ANDRÉ DE SOUZA GOMES VILARIM, (Atleta Amador) do Clube Náutico Capibaribe, incurso no Art. 254 Inc. I do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 254 Inc. I, aplicando a pena de 4 partidas, aplicando o artigo 182 reduzindo pela metade, ficando a pena de suspensão de 2 partidas.

3º DENUNCIADO: CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE, (Clube), incurso no Art. 213 Inc. III do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por maioria pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 213 Inc. III, aplicando a pena pecuniária no valor de R\$ 2.000,00, estipulando o prazo de 30 dias para o pagamento, sob pena das sanções do artigo 223.

PROCESSO Nº 072/2023 – Jogo: ATLÉTICO PE x ATLETICO TORRES – categoria amador, realizado em 01/07/2023 – Campeonato Pernambucano Sub20 - 2023.

RELATOR: Alexandre Dimitri Moreira de Medeiros.

1º DENUNCIADO: SÔLY ANDERSON KAWAN CARDOSO SANTOS, (Atleta Amador) do Atlético Torres, incurso no Art. 258 Inc. II do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 258 Inc. II, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida.

2º DENUNCIADO: VINICIUS DA SILVA FERREIRA, (Atleta Amador) do Atlético Torres, incurso no Art. 250 Inc. I do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 250 Inc. I, aplicando a pena de suspensão de 2 partidas, aplicando o artigo 182 reduzindo pela metade, ficando a pena de suspensão de 1 partida.

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

3º DENUNCIADO: **DANILO DA SILVA MARQUES**, (Atleta Amador) do Atlético Pernambucano, incurso no Art. 254 Inc. II do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 254 Inc. II, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida.

PROCESSO Nº 073/2023 – Jogo: SPORT x RETRÔ – categoria amador, realizado em 29/07//2023 – Campeonato Pernambucano Sub20 - 2023.

RELATOR: Alexandre Dimitri Moreira de Medeiros.

1º DENUNCIADO: **DANIEL CRUZ PEREIRA LUCIANO**, (Atleta Prof.) do Sport Club do Recife, incurso no Art. 258 Inc. II do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por maioria pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 258 inc. II, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida.

PROCESSO Nº 074/2023 – Jogo: NÁUTICO x SANTA CRUZ – categoria amador, realizado em 30/07//2023 – Campeonato Pernambucano Sub20 - 2023.

RELATOR: Ronaldo José Bezerra de Albuquerque

1º DENUNCIADO: **BRUNO LUIZ SILVA DA SILVA**, (Atleta Prof.) do Clube Náutico Capibaribe, incurso no Art. 254 Inc. II do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 254 Inc. II, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida.

2º DENUNCIADO: **HERNANDES FAGUNDES DE ALENCAR**, (Atleta Amador) do Santa Cruz Futebol Clube, incurso no Art. 250 do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 250, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida.



BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

Emanuel José de Souza – Secretário do TJD/PE

Publique-se

Clécia Rego Barros
Presidente do TJD/PE.